



Handwritten signature and date: 28/48

LEI Nº 359 de 1º de dezembro de 1970

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ouro Preto, para o exercício de 1971, é estimada na importância de Cr\$ 5.465.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, em Categorias e Sub-Categorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 443.500,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 97.500,00	
Receita Industrial	Cr\$ 85.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 3.890.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ <u>134.000,00</u>	Cr\$ 4.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis		
Imóveis	Cr\$ 120.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ <u>695.000,00</u>	Cr\$ 815.000,00 Cr\$ 5.465.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Ouro Preto, para o exercício de 1971, é fixada na importância de Cr\$ 5.465.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência.	Cr\$ 72.659,00
---	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cr\$ 490.348,00
2 - Departamento Administrativo	Cr\$ 142.678,00
3 - Departamento da Fazenda	Cr\$ 287.886,00
4 - Diretoria do Pat.Histórico e Art.Municipal	Cr\$ 349.976,00
5 - Departamento de Abastecimento	Cr\$ 115.486,00
6 - Departamento de Educação	Cr\$ 650.596,00
7 - Diretoria do Hospital Municipal	Cr\$ 362.632,00
8 - Departamento de Assistência Social	Cr\$ 381.612,00
9 - Diretoria de Engenharia	Cr\$ <u>2.611.127,00</u> Cr\$ 5.465.000,00



29/18

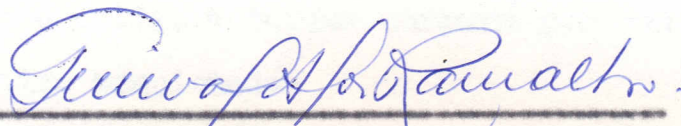
Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/64, em que são especificadas a Receita e Despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 52, parágrafo 1º, alínea "a", da Constituição de Estado, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa orçamentárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até 1/4 (um quarto) da Receita estimada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará, a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 1º de dezembro de 1970.



P R E F E I T O M U N I C I P A L